

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**  
**ATOS DA PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 448 DE 12 DE MAIO DE 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 029 de 12/05/2021,

**DELIBERA**

**Art. 1º** Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em reunião Ordinária realizada no dia 11/05/2021, através da plataforma virtual Zoom, aprovou as Atas de sua reunião Ordinária de 09/03/2021 e Extraordinária de 23/03/2021.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/05/2021.

**Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.**  
**MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES**  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 449 DE 12 DE MAIO DE 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 030 de 12/05/2021,

**DELIBERA**

**Art. 1º** Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou o **Ofício S/SUBGERAL/CGCCA Nº 345/2021**, referente ao Edital de Convocação Pública nº. 003/2021, para fins de contratação de Estabelecimentos de Saúde Privados em participar do SUS, de forma complementar para prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, conforme deliberado na reunião Ordinária Virtual do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Plataforma Zoom no dia 11 de maio de 2021.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/05/2021.

**Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.**  
**MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES**  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 450 DE 12 DE MAIO DE 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 5.104/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 031 de 12/05/2021,

**DELIBERA**

**Art. 1º** Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou a proposta de Pactuação de Metas dos Indicadores Tripartite e Bipartite 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, com ressalvas abaixo sinalizadas, conforme decisão da reunião Ordinária Virtual do Colegiado ocorrida no dia 11 de maio de 2021 na Plataforma Zoom:

**Indicadores Tripartite**

**Indicador 1** - Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 2** - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.

De acordo, com alteração para 95%.

**Indicador 3** - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 4** - Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 5** - Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 6** - Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.

De acordo, com alteração para 85%.

**Indicador 7** - não se aplica ao MRJ

**Indicador 8** - Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 9** - Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 10** - Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 11** - Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 12** - Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.

De acordo, sem alteração proposta.

Em relação 12 da Tripartite (razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e mesma faixa etária), em que pesem as justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde balizadas nas necessidades de readequação de oferta de serviços tendo em vista a pandemia pelo COVID-19 (levando em conta o estado atual e projeções de possíveis cenários ao longo ano) e na redução de cobertura de Atenção Primária pelo "Plano de Reestruturação da APS" de 2018, o Controle Social espera que sejam feitos todos os esforços para não apenas alcance, mas superação das metas apresentadas e neste sentido irá exercer seu papel fiscalizatório;

**Indicador 13** - Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.

De acordo, com alteração para 48,30%.

**Indicador 14** - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 15** - Taxa de mortalidade infantil.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 16** - Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.

De acordo, sem alteração.

**Indicador 17** - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.

De acordo, sem alteração proposta.

Em relação ao item 17 (cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica) da Tripartite, acatar os esclarecimentos que a redução dos índices de cobertura entre os anos de 2020 e 2021 ocorrem somente por uma mudança de método de cálculo e que não correspondem em redução real da oferta destes serviços à população, conforme declaração da SAP/SUBPAV.

**Indicador 18** - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 19** - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.

De acordo, sem alteração proposta.

Em relação ao item 19 (cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica) acatar os esclarecimentos que a redução dos índices de cobertura entre os anos de 2020 e 2021 ocorrem somente por uma mudança de método de cálculo e que não correspondem em redução real da oferta destes serviços à população, conforme declaração da SAP/SUBPAV.

**Indicador 20** - Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 21** - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 22** - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicadores Bipartite**

**Indicador 1** - Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida \*

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 2** - Proporção de Municípios com ouvidorias implantadas.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 3** - Proporção de óbitos maternos investigados.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 4** - Proporção de óbitos infantis e fetais investigados

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 5** - Percentual de casos notificados com Anti-HCV reagente que realizaram exame de RCV-RNA

De acordo, com alteração para 90%.

**Indicador 6** - Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.

De acordo, com alteração para 83%.

**Indicador 7** - Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 8** - Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.

De acordo, sem alteração proposta.

Em que pesem as justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde balizadas nas necessidades de readequação de oferta de serviços tendo em vista a pandemia pelo COVID-19 (levando em conta o estado atual e projeções de possíveis cenários ao longo ano) e na redução de cobertura de Atenção Primária pelo "Plano de Reestruturação da APS" de 2018, o Controle Social espera que sejam feitos todos os esforços para não apenas alcance, mas superação das metas apresentadas e neste sentido irá exercer seu papel fiscalizatório;

**Indicador 9** - Percentual de indivíduos com 13 anos ou mais com primeiro CD4+ acima de 350 céls/ml

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 10** - Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.

De acordo, sem alteração proposta.

**Indicador 11** - Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial.

De acordo, sem alteração proposta.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/05/2021.

**Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.**  
**MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES**  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 451 DE 12 DE MAIO DE 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 032 de 12/05/2021,

**DELIBERA**

**Art. 1º** Designar a conselheira **Morgana Eneide Tavares de Almeida** (segmento Usuário) como **titular**, para representar o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (CMS-RJ), no GTE do Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna do Rio de Janeiro, conforme decisão da reunião Ordinária Virtual do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, na Plataforma Zoom no dia 11 de maio de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/05/2021.

**Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.**  
**MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES**  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 12.05.2021**

09/002068/2021 - OFÍCIO S/SUBG/CLA/GL nº 15/2021

De acordo.